



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Memorando-Circular nº 35/2021/SEE/SG - GABINETE

Belo Horizonte, 30 de março de 2021.

Aos(Às) Sr(as).:

Superintendentes Regionais de Ensino
Superintendências Regionais de Ensino
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG)

Assunto: Orientações Complementares - RESOLUÇÃO SEE Nº 4.506/2021.

A Secretaria de Estado de Educação publicou a RESOLUÇÃO SEE Nº 4.506/2021 (27445293) que institui o ensino híbrido como modelo educacional para o ciclo dos anos letivos de 2020 -2021 e revoga dispositivos da Resolução SEE nº 4.310, de 17 de abril de 2020 e da Resolução SEE nº 4.329, de 15 de maio de 2020.

Em relação aos Anexos relativos ao controle e acompanhamento do Regime Híbrido e do Regime de Teletrabalho na Rede Estadual de Minas Gerais, destaca-se o disposto abaixo:

Art. 28 - No âmbito do Regime Híbrido e do Regime de Teletrabalho na Rede Estadual de Minas Gerais, o Gestor Escolar também deverá:

I - Elaborar "Mapeamento do Regime de Trabalho" da Unidade Escolar dos servidores lotados e em exercício na unidade escolar, em sistema informatizado da SEE/MG, para implementação do Regime Híbrido e Regime de Teletrabalho, conforme modelo disponível no Anexo III desta Resolução;

Parágrafo único - O Superintendente Regional de Ensino também deverá elaborar "Mapeamento do Regime de Trabalho" dos Gestores Escolares em sistema informatizado da SEE/MG, para implementação do Regime Híbrido e Regime de Teletrabalho, conforme modelo disponível no Anexo III desta Resolução.

II - Designar atividades ao servidor lotado e em exercício na unidade escolar e acompanhar a execução das atividades, conforme atribuições previstas na legislação vigente, validando o "Relatório de Atividades" do Servidor Lotado e em Exercício em Unidade Escolar que deverá ser elaborado por cada servidor, conforme modelo disponível no Anexo IV desta Resolução;

Parágrafo único - O Superintendente Regional de Ensino também deverá designar atividades ao Gestor Escolar, conforme atribuições previstas na legislação vigente, validando, em conjunto com o Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE), o "Relatório de Atividades" do Gestor Escolar, que deverá ser elaborado por cada Gestor Escolar em sistema informatizado da SEE/MG, para implementação do Regime Híbrido e Regime de Teletrabalho, conforme modelo disponível no Anexo IV desta Resolução.

De acordo com a supracitada Resolução, ficam mantidos, portanto, o Mapeamento do Regime de Trabalho (Anexo III da Resolução 4.506/2021) e o Relatório de Atividades (Anexo IV da Resolução 4.506) observadas as atualizações.

O Mapeamento do Regime de Trabalho (Anexo III da Resolução 4.506/2021) continuará sendo preenchido por meio de uma das funcionalidades do RP1 - Relatório de Pagamento, este que é o sistema usualmente utilizado pelas Unidades Escolares e Superintendências Regionais de Ensino para controle das informações relativas à frequência do quadro de pessoal das Unidades Escolares. Portanto, continuará sendo permitido ao Gestor Escolar (Diretor e Coordenador) preencher todos os campos do Anexo III da Resolução 4.506/2021 dos servidores lotados e em exercício em sua respectiva Unidade Escolar. Ademais, é importante lembrar que o Superintendente Regional de Ensino também deverá preencher o Anexo III da Resolução 4.506/2021 com as informações dos Gestores Escolares (Diretores e Coordenadores) de sua circunscrição.

A mencionada funcionalidade está em atualização e será disponibilizada em 12 de abril de 2021 (segunda-feira) para as Unidades Escolares e Superintendências Regionais de Ensino para que sejam registrados e regularizados os Anexos III da Resolução 4.506/2021 relativos à março/2021 e abril/2021. Esclarecemos que será enviada, posteriormente, orientação específica sobre o Anexo III da Resolução 4.506/2021.

O Relatório de Atividades (Anexo IV da Resolução 4.506) continuará sendo preenchido pelos servidores lotados e em exercício em unidade escolar. A Secretaria de Estado de Educação orienta que os Gestores Escolares já possam mobilizar os servidores lotados e em exercício nas unidades escolares para o preenchimento regular do referido Anexo IV, objetivando o melhor acompanhamento durante o Regime Especial de Teletrabalho. Esclarecemos que será enviada, ainda hoje, orientação específica sobre o Anexo IV da Resolução 4.506 para os servidores lotados e em exercício nas unidades escolares. Com objetivo

de facilitar o preenchimento, a Secretaria de Estado de Educação enviará modelo-padrão editável do referido Anexo, este que deverá ser compartilhado com todo o conjunto de servidores lotados e em exercício nas unidades escolares.

Informamos também que o preenchimento do referido Anexo, para o Gestor Escolar, continuará sendo realizado pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), a partir da atualização do documento já disponível (27435210), observadas os parâmetros anteriormente enviados no Processo SEI 1260.01.0027400/2020-04 e disposições da RESOLUÇÃO SEE Nº 4.506/2021.

Por fim, reforçamos que a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos poderá esclarecer as dúvidas deste Memorando-Circular no e-mail: sg@educacao.mg.gov.br.

Atenciosamente,

Ana Costa Rego

Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Subsecretário de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Ana Costa Rego, Subsecretária**, em 30/03/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Roj, Subsecretário**, em 30/03/2021, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27435261** e o código CRC **C7191C83**.